



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 11 de Agosto de 2020 • Ano III • Nº 2680

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Pedido de Esclarecimento PE nº 076-2020.**
- **Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 077/2020-Objeto:** Elaboração de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Mesa Digital Interativa Multidisciplinar Embarcada Com 13 Aplicativos Para Atender as Crianças da Educação Fundamental Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal De Educação - Candeias-Bahia.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Candeias/BA, 11 de agosto de 2020.

Ref. Pedido de esclarecimento PE 076-2020

Tendo em vista questionamento apresentado acerca do PE nº 076/20 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUXILIARES (BENS PERMANENTES) PARA DAR SUPORTE A REALIZAÇÃO DE PROJETOS COMO O "CORTINA DA VOZ 2020" DESENVOLVIDO, ORGANIZADO E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUV**, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamento 1:

Qual será a modalidade de garantia (balcão ou on site)? Tendo em vista que o edital não menciona sobre a garantia, mas colocou nas obrigações da contratada, o termo "REMOVER", que faz alusão a garantia na modalidade on site. Entretanto, o mencionado termo, está posto de maneira genérica, não sendo necessariamente exigido garantia on site. Faz-se necessário tal esclarecimento, pois quando há garantia on site, tal modalidade onera os custos da proposta de preços, o que por muitas vezes não foi previsto pela Administração, quando da elaboração do estimado para a contratação.

Resposta:

A modalidade de garantia exigida para esse processo será "ON SITE".

Questionamento 2:

1. CONSIDERANDO que é a assinatura que atribui a um documento o seu valor probatório. Como salienta parte da doutrina, "para que um documento seja eficaz como meio de prova, é indispensável que seja subscrito por seu autor e que seja autêntico." (Theodoro Jr., Humberto, Curso de Direito Processual Civil, Rio de Janeiro, Forense, 2001, v. 1, p. 393).
2. CONSIDERANDO que, pela assinatura, são comprovados dois elementos que se destacam quanto à eficácia probatória do documento: autenticidade e integridade. Ou seja, comprovam-se o autor e a origem da declaração contida no documento e, mais, que não foi ele alterado, ou corrompido, sem que aqueles que o subscreveram tenham anuído com a alteração. Nesse sentido, portanto, para que o documento eletrônico produza efeitos jurídicos é necessário que esses dois elementos sejam preenchidos: autenticidade e integridade.
3. CONSIDERANDO, que tem sido aceito que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia, uma vez que todos os meios legais ou moralmente legítimos são hábeis para provar a verdade dos fatos (Código de Processo Civil – CPC/1973, art. 332).
- 4) CONSIDERANDO que a modernidade nos trouxe outro formato de documento, aquele que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado: trata-se do documento eletrônico com a assinatura digital e que um documento criado eletronicamente e assinado digitalmente pelas partes através da estrutura de chaves pública e privada tem os mesmos efeitos jurídicos de um documento impresso comum, dispensando-se a existência de um original corpóreo.
- 5) CONSIDERANDO que o site de um Órgão do Poder Judiciário, como é a Justiça Federal, dispõe que: "A assinatura digital é uma tecnologia que permite dar garantia de integridade e autenticidade a

arquivos eletrônicos. É um conjunto de operações criptográficas aplicadas a um determinado arquivo, tendo como resultado o que se convencionou chamar de assinatura digital. A assinatura digital permite comprovar (a) que a mensagem ou arquivo não foi alterado e (b) que foi assinado pela entidade ou pessoa que possui a chave criptográfica (chave privada) utilizada na assinatura." (<http://www.if.us.br/cif/tecnologia-da-informacao/identidade-digital/oque-e-assinatura-digital>)

6) CONSIDERANDO que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

7. Por fim, CONSIDERANDO que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma ASSINATURA DIGITAL, têm o mesmo efeito de um original ou, na pior das hipóteses, de uma cópia autenticada, ainda, que a Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018, "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação".

QUESTIONA-SE: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta:

Sim. Desde que, estejam assinados digitalmente e/ou autenticados eletronicamente, para autenticação via internet.

Questionamento 3:

Qual critério de julgamento será usado na fase dos lances?

Resposta:

Menor preço por Item.

Questionamento 4:

Os documentos complementares de habilitação caso necessário, também terão o prazo de envio via sistema de 2 (duas) horas igualmente a proposta ajustada após o encerramento da disputa de lances?

Resposta:

Todos os documentos relativos à habilitação estão sendo solicitado nos termos do item 11 (HABILITAÇÃO) do edital, que deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

Atenciosamente,



Tatiane Carvalho De Souza

Pregoeira da COPEL

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020**

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020**, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL INTERATIVA MULTIDISCIPLINAR EMBARCADA COM 13 APLICATIVOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CANDEIAS-BAHIA**. Marcada inicialmente o Acolhimento da proposta para o dia **13/08/2020**, às **08:00hrs**; Abertura da proposta para o dia **14/08/2020** às **09:00hrs** e Disputa para o dia **14/08/2020** às **14:00hrs**, por motivo de impugnação ao Edital. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725. Candeias/BA, 11 de agosto de 2020. **Rebeca Mayara Marques da Silva – Pregoeira da COPEL**.